

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Segunda-feira • 19 de agosto de 2019 • Ano III • Edição Nº 426

SUMÁRIO



ABINETE DO PREFEITO	2	
ATOS OFICIAIS	2	,
ANULAÇÃO (PORTARIA № 41/2019)	2	,
DECRETO (Nº 55/2019)	3	3
ECRETARIA DE SAÚDE	4	į
ATOS OFICIAIS	4	į
PORTARIA (Nº 001/2019)		
PORTARIA (Nº 03/2019)	6	;
PORTARIA (Nº 04/2019)	8	Q

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE







GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

http://sapeacu.ba.gov.br/

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO CATEGORIA: ATOS OFICIAIS ANULAÇÃO (PORTARIA № 41/2019)







PORTARIA Nº. 41 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

"TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 37 DE 08 DE JULHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

- **Art.1º** Torna sem efeito a Portaria nº 37 de 08 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 11 de julho de 2019.
- Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art.3º -Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de agosto de 2019.

George Vieira Gois Prefeito Municipal

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro . Telefones: (75) 3627-2108/2136

DECRETO (Nº 55/2019)



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



DECRETO № 55 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO POR 48 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes,

CONSIDERANDO as fortes e contínuas chuvas que atingiram este município;

CONSIDERANDO que em vista ao volume de chuva a maioria das estradas vicinais principalmente as que interligam a sede do Município às localidades rurais;

CONSIDERANDO que o trafego por tais estradas encontra-se atualmente inviável;

CONSIDERANDO o deslocamento diário dos alunos da Rede Municipal de Educação das localidades rurais para a sede do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar que danos humanos possam vir a ocorrer.

DECRETA:

- Art.1º Suspender as aulas da Rede Municipal de Ensino, no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), devido a forte e contínua chuva.
- Art.2º O reinicio das aulas fica condicionado à cessação das chuvas.
- Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2019.

George Vieira Gois Prefeito

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu —CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 — Centro . Telefones: (75) 3627-2108/2136

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS PORTARIA (Nº 001/2019)



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ – 11.368.512/0001-21



PORTARIA 01/2019 SAPEAÇU, 26 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre Regulamento de liberação e utilização da substância Misoprostol nos serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal, deste município".

Artigo 1º A Vigilância Sanitária Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde considerando: Os termos da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, republicada em 01 de fevereiro de 1999, e da Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999, ambas do Ministério da Saúde;

Parágrafo Primeiro - A substância Misoprostol, utilizado para indicações de controle de hemorragia pós-parto, maturação da cérvice antes da finalização da gravidez no 1º trimestre, tratamento de aborto espontâneo incompleto ou com problemas, tratamento de morte fetal intrauterina no segundo ou terceiro trimestre.

Artigo 2º - Autoriza a liberação e utilização da substância Misoprostol pelos serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal, desde que estejam devidamente legalizados perante a autoridade sanitária competente do Estado, Município e Distrito Federal.

Parágrafo Segundo - Os responsáveis técnicos pelos estabelecimentos mencionados deverão formalizar a atividade junto à autoridade da vigilância Sanitária local.

- **Artigo 3º** A utilização do Misoprostol será permitida exclusivamente na Unidade **Hospitalar**;
- **Artigo 4º** A liberação e utilização do Misoprostol somente poderão ser feita através de prescrição de médicos Cadastrados na Unidade Hospitalar;
- **Artigo 5º** Para liberação do Misoprostol, deverá manter registro diário em livro de controlados e manter arquivo das receitas, segundo a Portaria 344/98, além de registros em mapa do Controle da Vigilância Sanitária, segundo a Portaria VS 8 de 12 de Junho de 2002, com justificativa através de Relatório Médico;

Governo do Povo

Praça da Bandeira, 176 – Centro – Fone (0**75) 3 $\underline{627-2218}$ – CNPJ – 11.368.512/0001-21 44.530-000 – Sapeaçu - Bahia





Artigo 6º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Oscar Pereira Lago Neto

Coordenador Vigilância Sanitária

Governo do Povo

Praça da Bandeira, 176 – Centro – Fone (0**75) 3 $\underline{627-2218}$ – **CNPJ – 11.368.512/0001-21** 44.530-000 – Sapeaçu - Bahia

PORTARIA (Nº 03/2019)



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



HOSPITAL MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PORTARIA Nº 03 de 26 de julho de 2019.

"A diretora do HOSPITAL MUNICIPAL DE SAPEAÇU, no uso de suas atribuições e conforme o que estabelece a Portaria nº 2616, de 12 de maio de 1.998, do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União, resolve"

ART. 1º RECONSTUIR no **HOSPITAL MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, subordinada à Diretoria Geral a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (**CCIH**), que será responsável pelo Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH).

ART. 2^o. Determinar que a **CCIH** será composta por representantes dos seguintes membros:

Membros Consultores:

- . Representante do Serviço Médico JANCARLA R. MUNÕZ
- . Representante do Serviço de Administração DRA MICILENE NASCIMENTO BRUNO
- . Representante do Serviço de Enfermagem MARIA TALITA CRUZ SILVA OLIVEIRA

Membros Executores

ART. 3º Estabelecer que à **CCIH** compete:

- . #1° Estabelecer as diretrizes para ação de Controle de Infecções Hospitalares no Hospital;
- . #2° Ratificar o programa anual de trabalho dos membros executores:
- . #3° Avaliar o Programa de Controle de Infecções Hospitalares do Hospital;
- . $\#4^{\circ}$ Avaliar os Indicativos Epidemiológicos preparados pelos membros executores;
- . #5° Manter o Corpo Clínico e Órgãos Oficiais informados sobre a situação do Controle de Infecção;
- . #6° Cooperar com a normatização da Política de Antimicrobianos da instituição;
- . #7° Manter nível de atualização necessário;
- . #8° Emitir pareceres sobre ações de Controle de Infecções
- . #9º Assessorar tecnicamente a Direção do Hospital na área de prevenção e controle de infecções hospitalares;

ART.4º Nomear os seguintes **Membros Executores**:

Uma médica; JANCARLA R. MUNÕZ Uma enfermeira; MARIA TALITA CRUZ SILVA OLIVEIRA

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro . Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ART.5° Definir a competência dos **Membros Executores**, conforme segue:

#1º Executar as ações programadas de Controle de Infecção Hospitalar;

 $\#2^{\circ}$ Elaborar, implementar e manter um Programa de Controle de Infecções Hospitalares, bem

como avaliar os resultados do mesmo;

#3° Implantar e manter a Vigilância Epidemiológica;

#4º Avaliar as propostas de Normas e Rotinas Técnico-Administrativas visando a prevenção e controle de infecções hospitalares;

#5° Implementar e supervisionar medidas de precauções e Isolamentos;

#6° Cooperar na área de Treinamento em Serviço;

#7° Colaborar com os Serviços de Vigilância Sanitária e Epidemiológica dos Órgãos Oficiais.

ART. 6º Que a presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Sapeaçu-BA, 26 de julho de 2019.

Micilene Bruno Nascimento Diretor Médico

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu —CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 — Centro . Telefones: (75) 3627-2108/2136

PORTARIA (Nº 04/2019)



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PORTARIA Nº 04, DE 26 DE JULHO DE 2019

A diretora do HOSPITAL MUNICIPAL DE SAPEAÇU, no uso de suas atribuições e conforme o que estabelece a Portaria nº 34/2013, do Ministério da Saúde, Reconstitui os membros do Núcleo de Segurança do Paciente.

Resolve:

- Art. 1º RECONSTITUIR a Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital Municipal de Sapeaçu;
- Art. 2º A referida Comissão será constituída pelos servidores listados abaixo: Maria Talita Cruz Silva Oliveira (Enfermeira Coordenadora do SCIH), Fabiola Cirqueira Costa (Gerente de Enfermagem), Micilene Bruno Nascimento, (médico-diretor), Leda Caroline Souza Gomes (Enfermeira), Maria Iná de Oliveira Melo (adm), Ivana Santos de Jesus (Técnica de enfermagem) Monique Cirqueira Costa (Técnica de enfermagem), Yeve Silva de Deus (Técnica de enfermagem), Antonio José Santos Conceição (Ag operacionalmaqueiro), Acilene Novaes Sampaio Ferreira (Diretora de Promoção e Assistência à Saúde) e Cristiane Brito de Almeida Gois (Secretária Município Saúde).
- **Art. 3º** A referida comissão atuará nas questões relativas à segurança do paciente, sistematização das ações que já são desenvolvidas na organização e implementação de novas medidas para a promoção da qualidade dos serviços prestados aos usuários do Hospital Municipal de Sapeaçu;

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Micilene Bruno Nascimento Diretor Médico

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu −CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 − Centro . Telefones: (75) 3627-2108/2136